

APROVADO EM 1º TURNO
20/05/08
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

26/2008

03/12

APROVADO EM 2º TURNO
03/06/08
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a promover a desapropriação da área que menciona, para destiná-la à implantação de Praça de Esportes e Lazer para uso da comunidade contagense.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação da área compreendida pelos lotes 01 a 20 e 39 a 41 da Quadra 65 do Bairro Parque Riacho das Pedras, destinando-a a implantação de Praça de Esportes e Lazer, para uso da sociedade contagense.

Artigo 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.

Artigo 3º. – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Contagem, maio de 2008.

Amador Ribeiro

Stevão Alves Cipriano

Letícia da Cunha

João da Silva

KANUPHEN RASSET

Ana J

STANW

Alfúcia Fucos

Jinara Fucos

Arnaldo de Oliveira

Imen da Rume

PR SIDA

Tefero

Carla Lopes

Red B

JOSE ALEIXO DE CAMARINHA

Posto RONDON

Prof. Carlos

Quimica

Guilherme (GUEBEE FERRER)

021
5

Contagem, 27 de maio de 2008.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Avair Salvador de Carvalho

DD. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem.

Senhor Presidente,

Tenho a honra e o dever cívico de passar às mãos de Vossa Excelência, para que submeta ao exame desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover a desapropriação da área que menciona, para destiná-la à implantação de Praça de Esportes e Lazer para uso da comunidade contagense.

Trata-se de iniciativa dimanada de reais necessidades e anseios da nossa sociedade, elaborado com o intuito de assegurar a implementação de ações efetivas que assegurem a satisfação das crescentes necessidades da sociedade quanto à destinação de áreas específicas para a saudável prática de esportes, o convívio e o lazer.

01/10

O que se observa senhor Presidente, decorrência da ausência do Poder Público e da ganância do modelo empresarial, é o gradativo desaparecimento de atitudes, iniciativas e de espaços físicos que privilegiem o convívio, o lazer e o esporte, em especial aquelas direcionadas aos jovens - personalidades em formação -, para garantir-lhes saúde física e mental, a sua integração ao meio social e o seu preparo para o futuro, como cidadãos.

Com o objetivo de participar efetivamente da construção da nossa sociedade, reconhecendo-a como a legítima destinatária das ações de governo e diante do clamor popular a **Associação Comunitária do Bairro Novo Riacho**, com a permissão da Lei Orgânica do nosso Município, tomou a iniciativa da elaboração deste Projeto de Lei que ora depositamos em vossas mãos.


LOURDES ALVES CIPRIANO
Vice-Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVO RIACHO
R. Rio Solimões, 204 - Bairro N. Riacho - Contagem - MG - CEP 32280-320